PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Equipe Oeste Racing, de Capinzal e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Equipe Oeste Racing, com sede no Município de Capinzal.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	CAPINZAL	**LEIS**
.....		
	Associação Equipe Oeste Racing	
.....		

" (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Equipe Oeste Racing, com sede no Município de Capinzal, em reconhecimento às suas finalidades de incentivo ao motociclismo responsável, à convivência solidária e à responsabilidade social.

Fundada em 18 de setembro de 2020, a Associação é uma entidade sem fins lucrativos e com duração indeterminada. De acordo com seu Estatuto Social, tem por finalidade difundir e praticar o motociclismo com responsabilidade e respeito às leis de trânsito, bem como promover eventos, viagens, encontros e reuniões que fortaleçam o companheirismo e a fraternidade entre os associados.

Entre seus objetivos estatutários estão o intercâmbio com entidades afins, o desenvolvimento do espírito de amizade, solidariedade e respeito entre os motociclistas, a promoção da responsabilidade social e o estímulo ao uso correto da motocicleta, observados os aspectos de segurança e as exigências da legislação vigente.

O Estatuto também estabelece a vedação à discriminação de raça, cor, sexo ou religião no desenvolvimento de suas atividades, a gratuidade das funções de seus diretores e conselheiros e a não distribuição de lucros ou de parcelas do patrimônio, com aplicação dos recursos na consecução de seu objeto social.

A presente iniciativa busca valorizar essas finalidades associativas, especialmente o incentivo à prática responsável do motociclismo, à segurança no trânsito e ao fortalecimento de valores de solidariedade e respeito.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**, em 06/11/2026, às 09:37.